

Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SETRAN
Processo nº P163087/2021
Banco do Brasil: 894174

A Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos nº 31/2021 e 32/2021-SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.257 de 30 de agosto de 2019, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 ; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro **Ricardo Barroso Castelo Branco**.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2021 AS 08:00 H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2021 AS 08:00 H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2021 AS 09:00 H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trânsito e Transporte, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O Lote 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos lotes de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS),

responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a ricardo.branco@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e

seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo “Serviços/Licitações”.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal 2.257 de 30 de agosto de 2019.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva

ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da **data da sua publicação**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. **O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação** por meio do sistema eletrônico, **para manifestar-se neste sentido**, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

20.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.4 deste edital.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inc. I do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 24, § 1 do Decreto Municipal nº. 2.257/19) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº. 2.257/19, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

21.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal

8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.257/2019.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o § 3º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.

22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o § 4º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

22.13. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no “Anexo I – Termo de Referência” deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

22.19. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.19.1. Após publicação do resultado final e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.19.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 2316/2019.

22.19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se

vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)

Sobral - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Lia Pontes Sousa
Secretária Executiva da SETRAN

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Assessorado por:

Francisco Wilson Linhares Parente Alves
Coordenador jurídico da SETRAN
OAB/CE: 31.428

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal do Trânsito – CMT/SETRAN.

2. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição do referido material se faz necessária, haja vista que toda a sinalização urbana municipal deve ser organizada e mantida pelo órgão responsável por administrar o trânsito, sendo no presente caso, a Coordenação Municipal de Trânsito – CMT, responsável por elaborar os projetos, implantar e fazer a manutenção da sinalização de trânsito. É importante salientar que, há regularmente no município a implantação de novas sinalizações de trânsito, como também a renovação das existentes, a fim de trazer melhorias constantes à organização do trânsito municipal, incentivando dessa forma, o cumprimento das normas de trânsito, melhoria do tráfego de veículos e pessoas e evitando também, a ocorrência de possíveis acidentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PLACA, R-2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	30
2	PLACA, R-3, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
3	PLACA, R-4a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
4	PLACA, R-4b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
5	PLACA, R-5a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
6	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100

7	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
8	PLACA, R-6c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
9	PLACA, R-9, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
10	PLACA, R-14, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
11	PLACA, R-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
12	PLACA, R-24a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
13	PLACA, R-24b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
14	PLACA, R-25a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
15	PLACA, R-25b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
16	PLACA, R-25c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
17	PLACA, R-25d, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100

18	PLACA, R-26, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
19	PLACA, R-28, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
20	PLACA, R-30, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
21	PLACA, R-31, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
22	PLACA, R-33, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
23	PLACA, R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
24	PLACA, R-35a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
25	PLACA, R-35b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
26	PLACA, R-36b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
27	PLACA, A-12, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
28	PLACA, A-14, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
29	PLACA, A-15, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm).	UNID.	50

	Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.		
30	PLACA, A-17, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
31	PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
32	PLACA, A-19, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
33	PLACA, A-21a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
34	PLACA, A-21b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
35	PLACA, A-21c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
36	PLACA, A-21d, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
37	PLACA, A-21e, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
38	PLACA, A-22, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
39	PLACA, A-24, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
40	PLACA, A-25, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50

41	PLACA, A-30a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
42	PLACA, A-30b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
43	PLACA, A-32a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
44	PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
45	PLACA, A-33a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
46	PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
47	PLACA, A-39, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
48	PLACA, A-40, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
49	PLACA, A-41, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
50	PLACA, A-43, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
51	PLACA, A-45, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
52	PLACA, A-48, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm). Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO	UNID.	50

	243/07 DO CONTRAN.		
53	PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
54	PLACA, A-32a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
55	PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
56	PLACA, A-33a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
57	PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
58	PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
59	PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
60	PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
61	PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50

62	PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
63	PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
64	PLACA, A- 25, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: PRÓXIMA QUADRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: CHAPA BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.	UNID.	50
65	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE – INÍCIO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
66	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE – TÉRMINO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
67	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
68	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DIAS ÚTEIS E SÁBADOS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
69	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS – INÍCIO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100

70	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS – TÉRMINO.</p> <p>Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÃO 243/07. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	100
71	<p>PLACA, R-19, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	100
72	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DEFICIENTE FÍSICO.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	100
73	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA – INÍCIO.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	50
74	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA – TÉRMINO.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	50
75	<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR – INÍCIO.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	50
76	<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR – TÉRMINO.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	50
77	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - PARALELO A GUIA.</p> <p>Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05.</p>	UNID.	50
78	<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - A 45°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020.</p> <p>Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.</p>	UNID.	50

79	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO CAMINHÕES NO DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS. Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
80	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - PARALELO A GUIA. Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
81	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - A 45°. Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
82	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - A 60°. Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
83	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: IDOSO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	100
84	PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - ÁREA DE SEGURANÇA. Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
85	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: AMBULÂNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
86	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
87	PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTOTÁXI, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	50
88	PLACA, I-E-FE1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 1, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm),	UNID.	50

	CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN.		
89	PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOVIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	150
90	PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOFAIXA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.	UNID.	150
91	PLACA, I-E-FE2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 2, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020. Descrição complementar: BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	100
92	PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 1 (2500X1300MM). Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	100
93	PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 2 (2000X1000MM). Descrição complementar: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	100
94	PARAFUSO PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADO EM AÇO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	61.380
95	ARRUELA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	61.380
96	PORCA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	61.380
97	SUPORTE DE PLACAS VERTICAIS - AFIXADOS NAS COLUNAS DE SUPORTE, CONFECCIONADO EM AÇO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	10.230
98	COLUNA DE SUPORTE UTILIZADAS PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS JUNTO AOS PASSEIOS OU DEMAIS LOCAIS DESTINADOS A ESSE FIM, CONFECCIONADA EM AÇO. Descrição complementar: COM DISPOSITIVO ANTI-GIRO. DIÂMETRO INTERNO: 2", ESPESSURA DA PAREDE: 3,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 6 CM, ALTURA: 350 CM. CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	500

99	ABRAÇADEIRA PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS AOS SUPORTES DE PLACAS, CONFECCIONADA EM AÇO. Descrição complementar: CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.	UNID.	20.460
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O lote 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Para os itens 01 à 93 (placas de regulamentação, de advertência e indicativas):

4.2.1.1. Chapas:

4.2.1.1.1. Confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm), fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904/92 da ABNT. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais, devem estar livres de rebarbas ou bordas cortantes, com cantos arredondados.

4.2.1.1.2. Tratamento: A chapa deverá ser cortada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento anti-ferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, em estufa de no mínimo 200°C. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após esse tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

4.2.1.1.2.1. O verso da placa deverá receber acabamento em pintura cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, com secagem em estufa. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen, em letras brancas, com dimensão de 10cm x 10cm, os dizeres: CMT, identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

4.2.1.1.2.2. A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.

4.2.1.2. Adesivagem:

4.2.1.2.1. As placas deverão ter a face principal totalmente revestida com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, não metalizada com lentes microprismáticas, atendendo todos os requisitos de refletividade da ABNT NBR 14.644/2007, do Tipo I-A.

4.2.1.2.2. As Películas Pretas deverão ser do tipo IV da NBR-14644 da ABNT (opaca / não retro refletiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

4.2.1.2.3. As Películas das tarjas, letras e sinais devem ser película refletiva do tipo III da NBR 14.644 da ABNT, Alta Intensidade Prismática.

4.2.1.2.4. As películas deverão ser destrutíveis na tentativa de descolagem (anti-vandalismo).

4.2.1.3. Padrão de Cor:

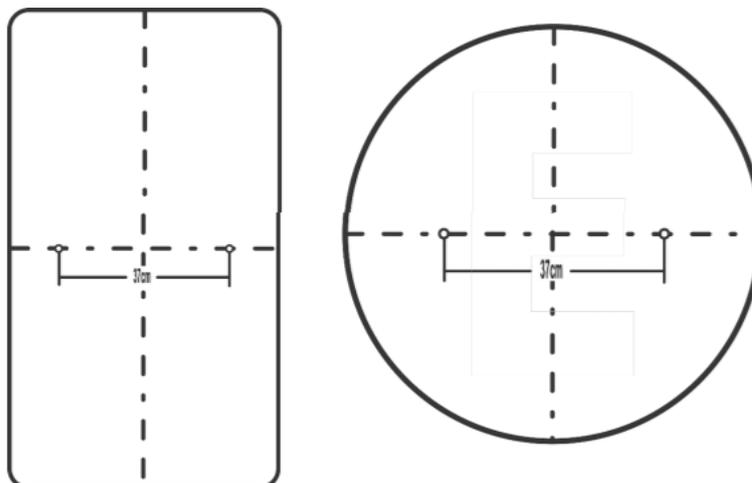
4.2.1.3.1. A utilização das cores nas placas deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado:

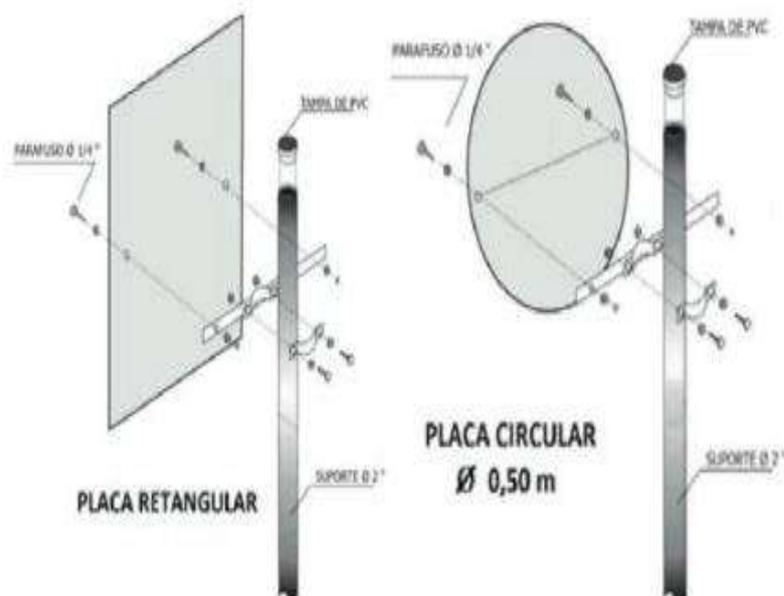
COR	PADRÃO MUNSEL (PM)
Vermelha	7,5 R 4/14
Preta	N 0,5
Branca	N 9,5
Amarela	10 YR 7,5/14
Verde	10 G 3/8
Azul	5 PB 2/8
Laranja	2,5 YR 6/14
Marrom	6 YR 6/14

4.2.1.3.2. Os processos de aplicação do símbolo poderão ser:

4.2.1.3.2.1. Processo de silkscreen, utilizando pasta de primeira qualidade, sobre a película refletiva, de modo a garantir total refletividade, tanto do fundo quanto do símbolo.

4.2.1.3.3. Detalhes de Furos das Placas:





4.2.2. Para o item 98 (Poste / Coluna para fixação das Placas de Sinalização):

4.2.2.1. **O Poste (Coluna) para fixação das Placas de Sinalização deverá apresentar as seguintes características:**

- Tubo de aço galvanizado 2". O poste (coluna) deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN-2440.
- Deve atender às seguintes dimensões:
 - Diâmetro Interno: 2"
 - Espessura da Parede: 3,0 mm
 - Diâmetro Externo: 6 cm
 - Altura: 350 cm
- A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda.
- A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR-7397/2007.
- A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2009.
- A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a Norma ABNT NBR-7399/2009.
- A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2009 deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Prece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

- Deve permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.
- A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura.
- Dispositivo anti-giro: Na parte inferior do poste (coluna) deverão ser soldadas 2 (duas) peças de 20cm de altura por 10 cm de largura; uma chapa de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 30cm da base (a ser imerso na Fundação, realizada pela secretaria).

4.2.3. Para o item 99 (Abraçadeiras):

4.2.3.1. As abraçadeiras deverão apresentar as seguintes características:

- Sua função é segurar a placa junto ao poste impedindo que a mesma entorte para os lados com o vento. A abraçadeira, que também é conhecida como "braçadeira", é confeccionada em aço galvanizado a fogo e por isso resiste bem as intempéries da natureza.
- As abraçadeiras são indicadas para as placas que medem a partir de 50cm de lado, no caso das placas de advertência. Já para as placas de regulamentação, na R-2 (dê a preferência) para as que medem a partir de 75cm, e para as demais placas de regulamentação, é indicada para as que medem acima de Ø50 cm.
- *Características:*
 - Material: Aço galvanizado
 - Barra Chata: 1.1/4x1/8 ".
 - Abraçadeira: Para tubo 2,5"
 - Parafusos: 5/16" x 7/8" e 1.1/2"
 - Porcas e arruelas: 5/16"
- *Abraçadeira indicada para placas:*
 - Diâmetro: Ø 50cm (regulamentação)
 - Lado: 75 cm (R-2)
 - Lado: 50 cm (advertência)

4.3. Para os itens 53 à 57: Os indicativos em relação a quantidade de metros a serem impressos nas placas, serão repassados posteriormente pela SETRAN.

4.4. Para os itens 77 e 78: Os indicativos em relação a quantidade de vagas a serem impressas nas placas, serão repassados posteriormente pela SETRAN.

4.5. Das amostras:

4.5.1. As amostras das placas (Itens 01 ao 93) deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação, no endereço da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, na Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP.62.053-663, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, para que seja realizada inspeção técnica.

4.5.2. Critérios de aceitação:

4.5.2.1. As amostras devem estar de acordo com as especificações do item 4, bem como em conformidade com as especificações detalhadas constantes no subitem 4.2.

4.5.2.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.2.3. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.5.2.4. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (dias) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trânsito e Transporte, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP 62.053-663, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trânsito e Transporte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da

contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus

empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste

Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal N° 2.257/2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – MODELOS DAS PLACAS E MATERIAIS.

ANEXO A – MODELOS DAS PLACAS E MATERIAIS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO
1		<p>PLACA, R-2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
2		<p>PLACA, R-3, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
3		<p>PLACA, R-4a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
4		<p>PLACA, R-4b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
5		<p>PLACA, R-5a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
6		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

7		PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
8		PLACA, R-6c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
9		PLACA, R-9, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
10		PLACA, R-14, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
11		PLACA, R-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
12		PLACA, R-24a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
13		PLACA, R-24b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
14		PLACA, R-25a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN

15		PLACA, R-25b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
16		PLACA, R-25c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
17		PLACA, R-25d, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
18		PLACA, R-26, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN
19		PLACA, R-28, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN.
20		PLACA, R-30, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN

21		<p>PLACA, R-31, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
22		<p>PLACA, R-33, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
23		<p>PLACA, R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
24		<p>PLACA, R-35a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
25		<p>PLACA, R-35b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
26		<p>PLACA, R-36b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

27		<p>PLACA, A-12, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
28		<p>PLACA, A-14, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
29		<p>PLACA, A-15, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
30		<p>PLACA, A-17, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
31		<p>PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
32		<p>PLACA, A-19, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

33		<p>PLACA, A-21a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN.</p>
34		<p>PLACA, A-21b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
35		<p>PLACA, A-21c, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
36		<p>PLACA, A-21d, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
37		<p>PLACA, A-21e, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
38		<p>PLACA, A-22, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

39		<p>PLACA, A-24, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
40		<p>PLACA, A-25, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
41		<p>PLACA, A-30a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
42		<p>PLACA, A-30b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
43		<p>PLACA, A-32a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
44		<p>PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

45		<p>PLACA, A-33a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
46		<p>PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
47		<p>PLACA, A-39, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
48		<p>PLACA, A-40, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
49		<p>PLACA, A-41, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
50		<p>PLACA, A-43, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

51		<p>PLACA, A-45, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
52		<p>PLACA, A-48, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
53		<p>PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
54		<p>PLACA, A-32a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

55		<p>PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
56		<p>PLACA, A-33a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
57		<p>PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: A XXXm, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
58		<p>PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

59		<p>PLACA, A-18, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
60		<p>PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
61		<p>PLACA, A-33b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
62		<p>PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>

63		<p>PLACA, A-32b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: COM SETA A DIREITA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
64		<p>PLACA, A- 25, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA DO TIPO: PRÓXIMA QUADRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 243/07 DO CONTRAN</p>
65		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
66		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

67		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
68		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DIAS ÚTEIS E SÁBADOS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
69		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
70		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: ZONA AZUL, DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

71		<p>PLACA, R-19, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
72		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: DEFICIENTE FÍSICO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
73		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
74		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CARGA E DESCARGA - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

75		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - INÍCIO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
76		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - TÉRMINO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
77		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - PARALELO A GUIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
78		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: TÁXI - A 45°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
79		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PERMITIDO CAMINHÕES NO DIAS ÚTEIS C/ HORÁRIOS ESPECÍFICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

80		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - PARALELO A GUIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
81		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - A 45°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
82		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR PARTICULAR - A 60°, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
83		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: IDOSO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
84		<p>PLACA, R-6a, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: PROIBIDO ESTACIONAR - ÁREA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

85		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: AMBULÂNCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
86		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
87		<p>PLACA, R-6b, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: MOTOTÁXI, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
88		<p>PLACA, I-E-FE1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 1, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN</p>
89		<p>PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOVIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>

90		<p>PLACA R-34, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO COMPOSTA DO TIPO: CICLOFAIXA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 180/05 DO CONTRAN</p>
91		<p>PLACA, I-E-FE2, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 2, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN</p>
92		<p>PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 1 (2500x1300mm), CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN</p>
93		<p>PLACA, I-SAT-1, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VERTICAL, INDICATIVA DO TIPO: SERVIÇOS AUXILIARES E TURÍSTICAS 2 (2000x1000mm), CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA 1010/1020, BITOLA 18 (1,25 mm), CONFORME RESOLUÇÃO 486/14 DO CONTRAN</p>
94		<p>PARAFUSO PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.</p>

95		ARRUELA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.
96		PORCA PARA SUPORTES DE FIXAÇÃO DE PLACAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.
97		SUPORTES DE PLACAS VERTICAIS - AFIXADOS NAS COLUNAS DE SUPORTE, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.
98		COLUNAS DE SUPORTE UTILZADAS PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS JUNTOS AOS PASSEIOS OU DEMAIS LOCAIS DESTINADOS A ESSE FIM, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.
99		ABRAÇADEIRA PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS AOS SUPORTES DE PLACAS, CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME RESOLUÇÕES: 180/05, 243/07 E 486/14 DO CONTRAN.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Lote 01 _____							
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO Nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____/2021 do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº _____/2021, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Executiva do Trânsito e Transporte, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente instrumento fundamenta-se:
- no Pregão Eletrônico nº _____/2021.
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria do Trânsito e Transporte, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP 62.053-663, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trânsito e Transporte, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, _____ de _____ de _____

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Lia Pontes Sousa
Secretária Executiva da SETRAN

Nome do representante legal da empresa
Nome da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Trânsito e Transporte e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____/2021.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

[]

FORNECEDOR						
Lote	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Modelo	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

_____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de placas e materiais para implantação de Sinalização Vertical, visando suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Lote contratado:

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Secretaria do Trânsito e Transporte, Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, S/N, Bairro Antônio Carlos Belchior- CEP 62.053-663, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos

itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal³

(Nome e cargo)

³ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.